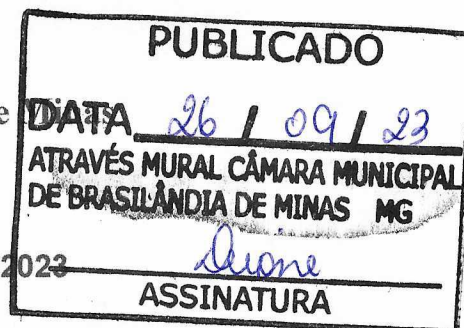




Prefeitura Municipal de Brasilândia de
Estado de Minas Gerais.
CNPJ 01.602.009/0001-35



PUBLICADO

LEI 747, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DATA 26 / 09 / 2023
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 677, de 28 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 1002 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SAÚDE

Ação	2023
1.0xx – Manutenção, Conservação, Reparação e Adaptação de Unidades Básicas de Saúde	05

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.06.01	SECRETARIA/FUNDO DE SAÚDE	
10.301.1002.1.OXX	Manutenção, Conservação, Reparação e Adaptação de Unidades Básicas de Saúde	R\$280.000,00

§ 1º: A classificação da despesa a que refere o *caput* em elemento de despesa será estabelecida no Decreto de abertura do crédito adicional especial.

§ 2º: Na abertura de crédito a que refere o *caput* deste artigo, utilizar-se-ão as seguintes fontes de recursos:

- I - 500 – Recursos não vinculados de impostos, relativos aos valores correspondentes às contrapartidas do Município;
- II – 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas
Estado de Minas Gerais.
CNPJ 01.602.009/0001-35

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 26 de setembro de 2023

OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45152
063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2023.09.26
12:16:14 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal